



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍAS
2025/2028

CERTIDÃO

DE QUE NESTA DATA FIZEI UMA CÓPIA DO
P.R. Nº 1.227/2025 NO PORTAL DE
TRANSFERÊNCIA DESTA PREFEITURA, NO LUGAR DE COS-
TUME DE ACORDO COM A LEI.
S.M. DO ARAGUAIA, 06/11/2025

Erildo Flávio Vieira Borges
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 017/2025

LEI Nº 1.227/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA
CONSTRUÇÃO DE CLÍNICA DA APAE – ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE
GOIÁS, fulcrado na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado
de Goiás, bem como na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**
APROVOU, e EU, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de
natureza especial no orçamento vigente do exercício (2025) do FMAS – Fundo Municipal de
Assistência Social, com as devidas adequações ao **Plano Plurianual – PPA 2022/2025** e à **Lei**
de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, até o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais),
para atender à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	16 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PROGRAMA	0026 - MANUTENÇÃO DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS
AÇÃO	1.322 - CONSTRUÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA DA APAE
ELEMENTO	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	1.00.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.....R\$ 350.000,00
	1.81.000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.....R\$ 350.000,00
TOTAL	R\$ 700.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional de Natureza Especial, constante
do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no
balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes do excesso de arrecadação, através de
emendas Parlamentares e os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias,
nos termos do Inciso I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 06 de
Novembro de 2025.

JERONIMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia